

PARECER Nº 094 / 2022

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

SOLICITAÇÃO: 3º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 743/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, ALÍNEA “D”, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADA: AUTO POSTO SANTA FÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PÁ.

I - DO RELATÓRIO

A SOLICITANTE APRESENTOU ANEXO AO MEMORANDO Nº 147/2022/SMGG, O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 743/2021, NOS MOLDES DO OBJETO MENCIONADO.

NO CASO EM FOCO, O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PLEITEADO BUSCA ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS/VALORES DE MERCADO ATUALIZADO, RELACIONADOS AOS AUMENTOS DOS COMBUSTÍVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.

RELACIONAMOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SOLICITANTE PARA AMPARAR SUA SOLICITAÇÃO, NO MODO A SEGUIR EXPOSTO:

- *SOLICITAÇÃO ORIUNDO DO POSTO SANTA FÉ – CONTRATADA ; ACOMPANHADO DE NOTAS FISCAIS; DESCREVE E ESPECIFICA SUAS RAZÕES PARA REQUERER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO; E ALMEJA COMPROVAR ISSO COM AS NOTAS FISCAIS APENSADOS A SOLICITAÇÃO;*
- *TERMO DE JUSTIFICATIVA, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, ONDE ESBOÇA QUADRO COMPARATIVO /PERCENTUAL/ PREÇOS; O FISCAL DE*

CONTRATOS, REALIZOU PESQUISA DE PREÇO JUNTO AS EMPRESAS PETRO PEACE COMBUSTÍVEIS LTDA, E CONSTATOU A VARIAÇÃO DE PREÇOS; FOI APRESENTADO TABELA COM VALOR PERCENTUAL A SER READEQUADO, REPRODUZIDA A SEGUIR.

COMBUSTÍVEL	VALOR CONTRATO Nº 080/2021	VALOR REQUERIDO	% DE AUMENTO	DIFERENÇA
GASOLINA COMUM	R\$ 7,83	R\$ 8,19	4,5 %	R\$ 0,36
ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 7,12	R\$ 8,30	16,5 %	R\$ 1,18
ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 7,12	R\$ 8,30	16,5%	R\$ 1,18

- *PARECER DA PGM Nº 278/2022; OPINANDO PELA FAVORABILIDADE DE MODO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES EXPOSTAS NO PARECER;*
- *CÓPIA DO CONTRATO EM FOCO.*

A INTERESSADA ALEGA E DEMONSTRA(DOCUMENTALMENTE) A NECESSIDADE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO SUPRA, NECESSÁRIO PARA CONTINUAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO PELA CONTRATADA; JUSTIFICA TAL PEDIDO DEVIDO AOS AUMENTOS OCORRIDOS, ANEXOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

SUCINTAMENTE, É O RELATÓRIO.

II - PRELIMINARMENTE

A REVISÃO ESTÁ PREVISTA NO ART. 65, ALÍNEA “D” DO INCISO II E §§ 5º e 6º DA LEI Nº 8.666/93, E TEM COMO OBJETIVO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA HIPÓTESE DE SOBREVIREM FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, CONFIGURANDO ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL.

VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, A LEI Nº 8.666/93 PREVÊ OS INSTITUTOS “REAJUSTE” E “REVISÃO” COMO FORMA DE RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO, NOS CASOS EM QUE SE VERIFICA A OCORRÊNCIA DE ÁLEAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, RESPECTIVAMENTE.

DESTE MODO, ENQUANTO O REAJUSTE OBJETIVA A PROTEÇÃO DO PREÇO EM RELAÇÃO À DESVALORIZAÇÃO PROVOCADA PELA VARIAÇÃO DOS

Rua Walterloo Prudente, nº. 253, Vila Paulista – Redenção /PA – CEP. 68.552-210

e-mail: controleinternoredencaopa@gmail.com

CUSTOS DE PRODUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO POR OSCILAÇÕES ORDINÁRIAS DA ECONOMIA (EFEITO INFLACIONÁRIO), A REVISÃO PRESERVA OS PREÇOS DAS VARIAÇÕES ANORMAIS DA ECONOMIA, PROVOCADAS POR FATOS EXTRACONTRATUAIS, SUPERVENIENTES À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E, EM GERAL, IMPREVISÍVEIS OU, SE PREVISÍVEIS, DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS.

III - DO PARECER

DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SÃO REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 65, ALÍNEA “D” DO INCISO II; NO PRESENTE CASO. E QUE AS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES E DEMAIS MODIFICAÇÕES DEVEM ESTAR ALICERÇADAS NO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E O ARCABOUÇO COMPROBATÓRIO DOCUMENTAL DEVE ATENDER O CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE E LEGALIDADE. O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DECLARA-SE FAVORÁVEL AO QUE PLEITEIA A SOLICITANTE, NOS TERMOS DO EXPOSTO E NOS PATAMARES LEGAIS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEM PERDER DE VISTA OS LIMITES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E NOS MOLDES DA TABELA ESBOÇADA NESTE.

RECOMENDA A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO TCM/PA, PERTINENTES A ESTE NO PORTAL DO TCM/PA E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO FISCALIZADORA VIGENTE, *NOS TERMOS DO ART. 10 E 14 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022/2021/TCM/PA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021*, SOB O RISCO EMINENTE DE NOTIFICAÇÕES E FUTURAS SANÇÕES EMITIDAS PELO ÓRGÃO(S) FISCALIZADORES EXTERNO. (TCM/PA E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL).

POR FIM, CIENTIFICA QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS ESTÃO SUJEITAS À COMPROVAÇÃO POR TODOS OS MEIOS LEGAIS ADMITIDOS, SOB PENA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE E COMUNICAÇÃO AO TCM/PA E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS DE ALÇADA E SANÇÕES, QUE AS JULGAR PERTINENTES.

REDENÇÃO-PÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

É O PARECER.

SERGIO TAVARES
CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2021.